



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36
Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 004/2021

**Promulga Projeto de Lei sancionado tacitamente,
em virtude do silêncio de sanção ou veto em tempo
hábil pelo Prefeito Municipal.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, **Dr. ANDRADE SOARES DA SILVA**, no uso de suas atribuições definidas no art. 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal combinado com inciso XVIII, do artigo 20 do Regimento Interno, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e, considerando o silêncio de sanção por parte do Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil, conforme disposto no parágrafo único do artigo 47, combinado com o inciso VI, do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a presente lei;

Considerando a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei n.º 014/2021, de autoria do Vereador **LEOSVALDO JOSÉ DA SILVA**;

Considerando a intempestividade do veto e o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto na Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE

Art. 1º. **PROMULGAR** a Lei nº 783/2021, oriunda do Projeto de Lei nº 014/2021, de autoria do Vereador **LEOSVALDO JOSÉ DA SILVA**, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Ourilândia do Norte - PA, aos 30 dias do mês de agosto de 2021.

DR. ANDRADE SOARES DA SILVA
Vereador Presidente



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 783/2021

DE, 30 DE AGOSTO DE 2021.

**ALTERA REDAÇÃO E ADITA PARÁGRAFO ÀS
DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 595/2014, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, **Dr. ANDRADE SOARES DA SILVA**, no uso de suas atribuições definidas no art. 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal combinado com inciso XVIII, do artigo 20 do Regimento Interno, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e, considerando o silêncio de sanção por parte do Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil, conforme disposto no parágrafo único do artigo 47, combinado com o inciso VI, do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a presente lei;

Art. 1º - Modifica a redação do parágrafo único do artigo 1º, da Lei Municipal nº 595/2014, de 10/12/2014, passará a vigorar o seguinte:

Parágrafo único. Enquadra-se como pequeno produtor rural, para efeitos desta Lei, os produtores e possuidores de terras com áreas de até 48,4 (quarenta e oito virgula quatro) hectares, que exerçam atividade rural sob a forma predominante de agricultura familiar.

Art. 2º. Adita o § 2º e renumera o parágrafo único do artigo 2º, da Lei Municipal nº 595/2014, de 10/12/2014, passarão a ter a seguinte redação:

Art. 2º

§ 1º. Fixa o valor a hora máquina a ser pago, antecipadamente, pelo beneficiário no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da hora máquina, no preço contratado por licitação pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte.

§ 2º. Fica isento do pagamento da contrapartida o beneficiário que utilizar no máximo 05 (cinco) horas máquina, dentro do período de um ano.

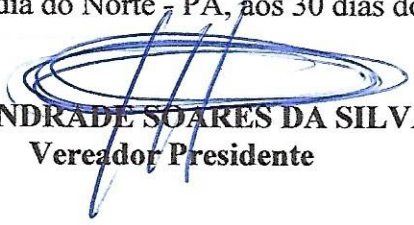
Art. 3º - Altera redação do inciso II, da Lei Municipal nº 595/2014, de 10/12/2014, que passa a vigorar:

I.

II. Cada produtor cadastrado no programa poderá se beneficiar com até 10 horas máquinas por ano, à título de incentivo ao desenvolvimento rural e abastecimento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ourilândia do Norte - PA, aos 30 dias do mês de agosto de 2021.


DR. ANDRADE SOARES DA SILVA
Vereador Presidente